

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA**

DECRETO Nº 4402, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL ELEITORAL: CONVOCA PARA A FORMAÇÃO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DA CIDADE DE BOCAINA DO SUL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Nº 009/2024/SEPLAN, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA,

Art. 1º A abertura das inscrições para cadastrar os representantes das entidades dos segmentos, estabelecidos no artº 14 da portaria MCid nº175/2024, para participar do processo eleitoral de composição da Comissão organizadora, sendo possível aos representantes candidatarem-se e terem direito à voto.

- I- Gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais) - 3;
- II - Representantes de movimentos populares -2 ;
- III - Representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais - 1;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1;
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 1;
- VI - Representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano -1;

Parágrafo único. Os suplentes serão definidos seguindo a ordem dos mais votados.

Art. 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, compreendendo-se, para tanto:

a) poder público estadual e municipal: os órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis e membros do legislativo;

b) movimentos populares: as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores: as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários: entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: as entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais: as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (artº 44, i e iii, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal

§1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§2º não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, lions, lojas maçônicas e rotary , corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável, localizada ao lado da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, na Avenida João Assink, 322, centro de Bocaina do Sul-SC, no período de 19/03/2025 até 20/03/2025, somente no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

## DAS ELEIÇÕES

Art. 4º Caso o número de representantes inscritos para o segmento seja inferior ao estabelecido no Art 1º, ficam eleitos os representantes inscritos do segmento.

Art. 5º Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião no dia 21 de março de 2025, às 10:00h, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art. 6º O resultado final será publicado em Diário Oficial do município de Bocaina do Sul.

## DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º Compete à Comissão organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;



VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII- Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Bocaina do Sul na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX- Elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade para validação da Comissão Recursal e de Validação da Conferência Estadual das Cidades, por meio da Plataforma ReDUS.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Bocaina do Sul.

Bocaina do Sul, 18 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul e demais normas vigentes. Dou fé  
Bocaina do Sul, 18 de março de 2025.

Camila Stefanos Oselame  
Assessora Jurídica